

Brasília-DF, 11 de junho de 2021.

À
Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte

REF.: Pregão Eletrônico nº 09/2021

Prezados Senhores,

Em referência ao edital do Pregão Eletrônico nº 00/2021, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, para “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços como verificador independente do contrato de concessão da atenção primária, firmado entre o município de Belo Horizonte (poder concedente) e empresa de direito privado (concessionária)”, solicitamos o que segue:

1. Considerando as medidas de isolamento social durante a crise do COVID-19, dificultando, entre outros, o deslocamento dos profissionais e, ainda, considerando a ampla aceitação de documentos assinados digitalmente, entendemos que os licitantes poderão apresentar declarações, procurações ou qualquer outro documento que necessite de assinatura do representante legal, por meio de assinatura digital DocuSign ou outro meio de assinatura digital, que possui todos os meios cabíveis para constatação da veracidade do signatário. Está correto nosso entendimento?

Ressalta-se que essa solicitação é de suma importância para que haja ampla concorrência no certame e, também, considerando que adoção da assinatura digital está sendo comumente aceita por outros órgãos.

2. Ainda sobre a questão de assinaturas digitais, entendemos que a declaração da equipe, modelo Anexo IX, na qual é exigida o reconhecimento de firma, poderá ser substituída por assinatura digital, que possui todos os dados do signatário, afastando a necessidade do reconhecimento de firma. Nosso entendimento está correto?

3. Na Atividade IV - Soluções de TI, é mencionado um requisito relacionado a usuários e gestão de acesso destes. Quais serão os tipos e categoria de usuários de acordo com cada necessidade de acesso às funcionalidades e os principais envolvidos dentro do contexto, tais como o Verificador Independente, Concessionária e a Secretaria Municipal de BH? Qual a estimativa da quantidade destes usuários? Quantos usuários potencialmente estarão acessando de maneira simultânea?

4. Na Atividade IV - Soluções de TI, é solicitado a documentação técnica de desenvolvimento, implantação e configuração da solução, que inclui, em linhas gerais, o Manual do Usuário, scripts de banco de dados, dicionário de dados, documentação completa e detalhada do ambiente, código fonte (se aplicável) e relatório de testes de vulnerabilidade. Reconhecemos a importância da plena documentação dos nossos ambientes e da solução que ofertamos para suportar e acelerar a prestação de serviços como VERIFICADOR INDEPENDENTE na aferição do desempenho e qualidade da CONCESSIONÁRIA. Entendemos que o Manual do Usuário será útil nos treinamentos e capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, porém as outras documentações solicitadas não vemos relacionamento e benefício direto no serviço a ser prestado como VERIFICADOR INDEPENDENTE. Podemos considerar o restante das documentações como opcional ou a se aplicável, como já é o código fonte?

5. Na Atividade IV - Soluções de TI, é mencionado que CONTRATANTE reserva para si a prerrogativa fornecer infraestrutura de produção, caso haja interesse da mesma. Entendemos que a responsabilidade de provisionamento (incluem atividades de dimensionamento, implantação, configuração e testes) do Painel de Gestão on-line no ambiente de produção da CONTRATANTE, atividades de gestão de segurança e serviços de TIC para operacionalização do serviço, além dos custos relacionados serão todos da CONTRATANTE, assim como é feito atualmente em outros trabalhos de verificação independente contratados pela PBH, como o das escolas e da iluminação pública, que estão hospedadas na PRODABEL. Está correto nosso entendimento?

6. Poderiam esclarecer quantos sistemas foram implementados pela Concessionária e serão objeto de análise pelo Verificador Independente no que tange aos Produtos 4, 7 e 12? Ademais, gentileza informar qual a arquitetura dos sistemas, quais tipos de sistemas operacionais estão contemplados e de bancos de dados, e em quais localidades os sistemas estão dispostos.

7. Em relação aos Produtos 4 e 7, as atividades referentes à segurança da informação, que envolvem: “Controles gerais de Tecnologia da Informação e Governança de TI; Análise de vulnerabilidades na arquitetura proposta; Segurança em banco de dados; Análise de segurança de acordo com seus três pilares: Confidencialidades, Disponibilidade e Integridade; Análise de segurança Operacional, Física e Lógica; Gestão de riscos de TI”, parecem estar duplicadas. Poderiam esclarecer quais as diferenças entre as atividades para estes dois produtos?

8. O Produto 12 abrange “Relatórios mensais com o parecer sobre a coleta e aferição dos indicadores pela CONCESSIONÁRIA e da análise de segurança de TI dos sistemas da CONCESSIONÁRIA”. Entendemos que a análise dos sistemas da Concessionária será realizada através do Produto 4, no mês 3 das atividades do Verificador Independente, e no que se refere à análise de segurança de TI dos sistemas da CONCESSIONÁRIA para o Produto 12, seria aplicável: 1) o acompanhamento de planos de ação eventualmente gerados no Produto 4; 2) avaliações de novos sistemas, que não estivessem em produção quando da realização dos Produto 4; 3) os sistemas avaliados no Produto 4 estarão sujeitos à reavaliação nos ciclos mensais de verificação, caso haja alterações significativas nas rotinas. Está correto nosso entendimento?

9. Para o cargo de “Consultor em Saúde”, entendemos que é necessário comprovar que o profissional possui formação de nível superior e 05 anos de experiência no âmbito das ciências da saúde, relacionada à avaliação de programas e serviços de saúde e ênfase na avaliação dos serviços quanto às normas de saúde, está correto nosso entendimento?

10. Em relação ao quarto tópico do e-mail abaixo, vocês podem nos explicar também qual o modelo de infraestrutura utilizada (exemplo: servidores próprios, outsourcing de data center, cloud, outros)?

11. Em relação ao sexto tópico do e-mail abaixo, vocês podem nos esclarecer também se será aplicável ao Produto 12 a avaliação a respeito do monitoramento de rede e sistemas, visando identificar possíveis ocorrências de violações de segurança nos dados e quais as tratativas tomadas pela Concessionária para corrigir os problemas detectados e prevenir ocorrências semelhantes no futuro?

As respostas poderão ser encaminhadas por meio eletrônico para:

Débora Alves: debora.alves@br.ey.com

Patricia Paiva: patricia.paiva@br.ey.com

Natália Zaneti: natalia.zaneti@br.ey.com

Desde já agradecemos a atenção.'

EY



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO Nº 04.000.103.21.00

Trata-se de Pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **Ernst & Young** referente ao Edital do Pregão de número em epígrafe cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços como verificador independente do contrato de concessão da atenção primária, firmado entre o município de Belo Horizonte (poder concedente) e empresa de direito privado (concessionária).

ADMISSIBILIDADE

O art. 23 do Decreto Municipal nº 17.317/20, que regulamenta o Pregão no âmbito do Município de Belo Horizonte, dispõe que até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos o ato convocatório do pregão.

Art. 23 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

Considerando que a data da sessão pública estava designada para ocorrer em 17/06/2021, tem-se que o pedido de esclarecimento apresentados pela interessada **Ernst & Young** em 11/06/2021 é tempestivo, pelo que se passa à análise de suas alegações.

DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 17.317/20, artigo 17, § único, a Pregoeira poderá solicitar às áreas técnica da Secretaria Municipal de Saúde manifestação afim de subsidiar suas decisões. Neste sentido, auxiliada pela Grupo de Inovação em Saúde- GIS, esta Pregoeira passa a responder os questionamentos abaixo:

Questionamento Ernst & Young 01:

Considerando as medidas de isolamento social durante a crise do COVID-19, dificultando, entre outros, o deslocamento dos profissionais e, ainda, considerando a ampla aceitação de documentos assinados digitalmente, entendemos que os licitantes poderão apresentar declarações, procurações ou qualquer outro documento que necessite de assinatura do representante legal, por meio de assinatura digital DocuSign ou outro meio de assinatura digital, que possui todos os meios cabíveis para constatação da veracidade do signatário. Está correto nosso entendimento?



Ressalta-se que essa solicitação é de suma importância para que haja ampla concorrência no certame e, também, considerando que adoção da assinatura digital está sendo comumente aceita por outros órgãos.

Resposta SMSA: Sim, o entendimento está correto. Os documentos poderão ser assinados digitalmente.

Questionamento 02:

Ainda sobre a questão de assinaturas digitais, entendemos que a declaração da equipe, modelo Anexo IX, na qual é exigida o reconhecimento de firma, poderá ser substituída por assinatura digital, que possui todos os dados do signatário, afastando a necessidade do reconhecimento de firma. Nosso entendimento está correto?

Resposta SMSA: Sim, está correto o entendimento. Para substituição se faz necessário a assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil.

Questionamento 03:

Na Atividade IV - Soluções de TI, é mencionado um requisito relacionado a usuários e gestão de acesso destes. Quais serão os tipos e categoria de usuários de acordo com cada necessidade de acesso às funcionalidades e os principais envolvidos dentro do contexto, tais como o Verificador Independente, Concessionária e a Secretaria Municipal de BH? Qual a estimativa da quantidade destes usuários? Quantos usuários potencialmente estarão acessando de maneira simultânea?

Resposta SMSA: São estimados 160 usuários com acesso ao sistema, sendo 10 com acesso de administrador e 150 com acesso de usuário padrão, para visualização e extração de dados, sendo que a estimativa de acessos simultâneos é de 40 usuários.

Questionamento 04:

Na Atividade IV - Soluções de TI, é solicitado a documentação técnica de desenvolvimento, implantação e configuração da solução, que inclui, em linhas gerais, o Manual do Usuário, scripts de banco de dados, dicionário de dados, documentação completa e detalhada do ambiente, código fonte (se aplicável) e relatório de testes de vulnerabilidade. Reconhecemos a importância da plena documentação dos nossos ambientes e da solução que ofertamos para suportar e acelerar a prestação de serviços como VERIFICADOR INDEPENDENTE na aferição do desempenho e qualidade da CONCESSIONÁRIA. Entendemos que o Manual do Usuário será útil nos treinamentos e capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, porém as outras documentações solicitadas não vemos relacionamento e benefício direto no serviço a ser prestado como VERIFICADOR INDEPENDENTE. Podemos considerar o restante das documentações como opcional ou a se aplicável, como já é o código



fonte?

Resposta SMSA: Não é opcional. Deverão ser entregues todas as documentações listadas no Edital e Termo de Referência.

Questionamento 05:

Na Atividade IV - Soluções de TI, é mencionado que CONTRATANTE reserva para si a prerrogativa fornecer infraestrutura de produção, caso haja interesse da mesma. Entendemos que a responsabilidade de provisionamento (incluem atividades de dimensionamento, implantação, configuração e testes) do Painel de Gestão on-line no ambiente de produção da CONTRATANTE, atividades de gestão de segurança e serviços de TIC para operacionalização do serviço, além dos custos relacionados serão todos da CONTRATANTE, assim como é feito atualmente em outros trabalhos de verificação independente contratados pela PBH, como o das escolas e da iluminação pública, que estão hospedadas na PRODABEL. Está correto nosso entendimento?

Resposta SMSA: Não, deverá ser prevista a infraestrutura da CONTRATADA, uma vez que a prerrogativa só será exercida se houver interesse da CONTRATANTE.

Questionamento 06:

Poderiam esclarecer quantos sistemas foram implementados pela Concessionária e serão objeto de análise pelo Verificador Independente no que tange aos Produtos 4, 7 e 12? Ademais, gentileza informar qual a arquitetura dos sistemas, quais tipos de sistemas operacionais estão contemplados e de bancos de dados, e em quais localidades os sistemas estão dispostos.

Resposta SMSA: Foram implementados 02 sistemas pela concessionaria sendo:

- Sistema de gestão de chamados (Plataforma on line Inventsys - Localização: Cloud google Domains);
- Sistema Call Center (Híbrido) = Software de gestão Windows 10/8/7 + CentralCall center roda em Linux para atender árvore de categorização e avaliação de chamadas - Todos localizados na Estoril, 1240, São Francisco.

Questionamento 07:

Em relação aos Produtos 4 e 7, as atividades referentes à segurança da informação, que envolvem: "Controles gerais de Tecnologia da Informação e Governança de TI; Análise de vulnerabilidades na arquitetura proposta; Segurança em banco de dados; Análise de segurança de acordo com seus três



pilares: Confidencialidades, Disponibilidade e Integridade; Análise de segurança Operacional, Física e Lógica; Gestão de riscos de TI”, parecem estar duplicadas. Poderiam esclarecer quais as diferenças entre as atividades para estes dois produtos?

Resposta SMSA: O produto 4 trata dos desenhos de processo e procedimentos de aferição relativos aos itens nele descritos e elencados. Já o produto 7 trata-se de uma análise técnica das funcionalidades e da segurança da informação dos sistemas utilizados pela concessionária.

Questionamento 08:

O Produto 12 abrange “Relatórios mensais com o parecer sobre a coleta e aferição dos indicadores pela CONCESSIONÁRIA e da análise de segurança de TI dos sistemas da CONCESSIONÁRIA”. Entendemos que a análise dos sistemas da Concessionária será realizada através do Produto 4, no mês 3 das atividades do Verificador Independente, e no que se refere à análise de segurança de TI dos sistemas da CONCESSIONÁRIA para o Produto 12, seria aplicável: 1) o acompanhamento de planos de ação eventualmente gerados no Produto 4; 2) avaliações de novos sistemas, que não estivessem em produção quando da realização dos Produto 4; 3) os sistemas avaliados no Produto 4 estarão sujeitos à reavaliação nos ciclos mensais de verificação, caso haja alterações significativas nas rotinas. Está correto nosso entendimento?

Resposta SMSA: O entendimento está parcialmente incorreto. A proposição de melhorias e planos de ação está prevista no produto 15 e não no produto 4, da mesma forma que a avaliação de novos sistemas deverá ser prevista no produto 15. Com relação a reavaliação, sim ela deverá ser feita de forma periódica para garantir a avaliação de possíveis alterações de rotina.

Questionamento 09:

Para o cargo de “Consultor em Saúde”, entendemos que é necessário comprovar que o profissional possui formação de nível superior e 05 anos de experiência no âmbito das ciências da saúde, relacionada à avaliação de programas e serviços de saúde e ênfase na avaliação dos serviços quanto às normas de saúde, está correto nosso entendimento?

Resposta SMSA: O Profissional precisa ser “Profissional com nível superior no âmbito das ciências da saúde, com experiência mínima de 05 anos na avaliação de programas e serviços de saúde e ênfase na avaliação dos serviços quanto às normas de saúde”, conforme Edital.

Questionamento 10:

Em relação ao quarto tópico do e-mail abaixo, vocês podem nos explicar também qual o modelo



de infraestrutura utilizada (exemplo: servidores próprios, outsourcing de data center, cloud, outros)?

Resposta SMSA: Considerando que no item 5 é informado que a infraestrutura, à princípio, deverá ser da CONTRATADA, a informação é da própria empresa, não sendo possível responder ao questionamento

Questionamento 11:

Em relação ao sexto tópico do e-mail abaixo, vocês podem nos esclarecer também se será aplicável ao Produto 12 a avaliação a respeito do monitoramento de rede e sistemas, visando identificar possíveis ocorrências de violações de segurança nos dados e quais as tratativas tomadas pela Concessionária para corrigir os problemas detectados e prevenir ocorrências semelhantes no futuro?

Resposta SMSA: Sim, deverá ser feito monitoramento de rede e sistemas visando identificar possíveis ocorrências de violações de segurança de dados e quais as tratativas tomadas pela Concessionária para corrigir os problemas detectados para prevenir ocorrências semelhantes no futuro.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2021.

Maíere Amancio – BM 124.011-9

Pregoeira